



**EDITAL Nº 003– IFAM -CAMPUS MANACAPURU 23 DE
FEVEREIRO DE 2026**

**CHAMADA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DISCENTES E PROFESSOR CONSELHEIRO DO IFAM/CAMPUS
MANACAPURU 2026**

O Instituto Federal do Amazonas - *Campus* Manacapuru, institui o edital de CONSULTA para eleição de **Representantes Discentes e Professor Conselheiro** de turma para o exercício do período de 2026.

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O presente Edital Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Discentes (titular e suplente) e Professor Conselheiro.

§ 1º - Fica determinado que a eleição ocorra conforme cronograma (Anexo I).

Art. 2º. Os representantes (titular e suplente) e professor conselheiro serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados na série/módulo, mediante processo simples de votação em cédulas.

§ 1º - O mandato dos representantes e professor conselheiro será de um ano letivo para todos os cursos – INTEGRADOS e SUBSEQUENTES.

Art. 3º. Para se candidatarem à função de Representantes de Turma os alunos deverão atender às seguintes condições:

§ 1º - estarem regularmente matriculados na série/módulo, frequentando as aulas normalmente;

§ 2º - manifestar interesse junto a sua **Coordenação Geral de Ensino** no período determinado neste edital;

§ 3º - não estar na condição de retenção ou dependência.

Art. 4º. Da Inscrição/Manifestação para candidatar-se a Representante de Sala:

§ 1º - Período: dias **24 a 27** de Fevereiro de 2026;

§ 2º - As inscrições serão realizadas via manifestação direta junto à **Coordenação Geral de Ensino** presencialmente.

Art. 5º. São atribuições dos Representantes de Turma:

§ 1º - Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo;

§ 2º - Representar a sua turma perante a Direção, Departamentos às Coordenações de curso;

§ 3º - Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



§ 4º - Encaminhar e discutir com a Direção, Departamentos e Coordenações às propostas, reivindicações ou reclamações da turma.

§ 5º - Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, assessoria pedagógica, coordenação e direção.

§ 6º - Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pelo Instituto, estimulando a participação de todos.

§ 7º - Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativo estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade e solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

§ 8º - Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelo Coordenador de Curso;

§ 9º - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma.

Art. 6º. Os Representantes de Turma (titular e suplente) perderão o mandato:

§ 1º - Por renúncia expressa;

§ 2º - Por apresentarem comportamento incompatível com a função;

§ 3º - Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos com matrícula ativa e que estejam frequentando o curso).

Parágrafo único. No caso de perda de mandato, o Titular será substituído imediatamente pelo Suplente.

Art. 7º. Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente, a Turma providenciará nova eleição no prazo máximo de quinze dias.

Art. 8º. São atribuições do Professor Conselheiro:

§ 1º - Ouvir as demandas e encaminhá-las ao setor de ensino (escuta com limites);

§ 2º - Criar um espaço de discussão sobre temas de interesse da turma;

§ 3º - Estabelecer uma ligação entre a turma e a instituição visando levar informações pertinentes à turma relativas ao andamento do *campus* Manacapuru;

§ 4º - Receber informações de outros colegas relativas ao processo de ensino- aprendizagem e encaminhá-las aos setores competentes;

§ 5º - Solicitar, quando necessário, o auxílio do setor de ensino para resolver problemas e/ou superar dificuldades da turma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



§ 6º - Dialogar com o líder da turma incentivando a formação de lideranças na turma;

§ 7º - Acompanhar e conhecer a turma no que se refere ao aproveitamento e frequência escolar, contribuindo com a orientação da turma através da apresentação de outras perspectivas e visões de mundo;

§ 8º - Participar do conselho de classe, anotar as observações gerais/individuais da turma e repassar para a turma fomentando a reflexão crítica dos aspectos observados;

§ 9º - Propiciar situações de diálogo que possibilitem a interação entre os alunos e a motivação pelos estudos;

§ 10º - Participar da reunião com os pais dos estudantes e entregar os boletins aos pais ou responsáveis procurando orientá-los em relação às observações pontuadas no conselho de classe.

II - DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será realizada por turmas no período de **02 e 04 de Março de 2026** conforme a programação;

§ 1º - Todos os discentes de cada turma poderão exercer seu direito ao voto, somente uma (01) vez, assinando lista de frequência no ato da votação conforme o registro em ata (Anexo II);

§ 2º - A votação de todos os cursos acontecerá de em sala de aula, com registro em ata, conforme formulário anexo neste Edital;

§ 3º - O controle da apuração será feito pela Coordenação e Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil - CMPEU.

III - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º. A relação dos eleitos e respectivos suplentes será encaminhada à Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão, para conhecimento, homologação e posse, em até trinta dias.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Técnico Pedagógico com anuência da Diretoria de Ensino ou equivalente.

Manacapuru, 23 de Fevereiro de 2026.

Jaidson Brandão da Costa
Diretor Geral
Portaria nº 2.003/GR/IFAM, de 30 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO NAS TURMAS

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação da Chamada Pública	23/02/2026
2	Período de Inscrições/Manifestação direta dos candidatos para REPRESENTANTES DE TURMA – INTEGRADO/ SUBSEQUENTE.	24 a 27/02/2026
3	Período de eleição do Representante e Professor Conselheiro por turma.	02 a 04/03/2026
4	Divulgação do Resultado Final –Integrado e Subsequente.	05/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO



ANEXO II

ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E PROFESSOR CONSELHEIRO DO
IFAM/CAMPUS MANACAPURU 2026

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, na turma _____, do curso _____, turno _____, procedeu-se a eleição dos representantes de turma e professor conselheiro. Previamente, o coordenador (a) de Curso e a Coodenação de Geral Ensino - CGE salientaram a importância dos cargos em questão. Feito isso, com _____ votos, foi eleito como Presidente o(a) discente: _____ e com _____ votos, o o(a) aluno _____ como vice presidente, como suplente o aluno _____ com _____ votos. Foi indicado como professor(o) conselheiro(a) desta turma o(a) docente: _____, com o total de votos _____.

DADOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES

DADOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES			
Nº de votos em brancos/nulos		Nº de votos válidos	

Nome do candidato	Nº de votos por candidato
1.	
2	
3.	
4.	
5.	
6.	

DADOS DA ELEIÇÃO PARA PROFESSOR CONSELHEIRO

DADOS DA ELEIÇÃO PARA PROFESSOR CONSELHEIRO			
Nº de votos em brancos/nulos		Nº de votos válidos	

Nome do docente	Nº de indicações
1.	
2	
3.	

Nada mais havendo a tratar, foi depois de lido e aprovado este documento, assinar a lista de frequência abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO AMAZONAS
CAMPUS MANACAPURU
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO**



1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO